DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 1803/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/15017/2017
PROTOCOLO	: 1831566
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÌPIO DE TRÊS LAGOAS
JURISDICIONADO	: ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
CARGO	: DIRETORA-PRESIDENTE
INTERESSADA	: MARIA CARMEN ANGELICA MANUELA BASILE BAZAN
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria voluntária** à servidora Maria Carmen Angelica Manuela Basile Bazan, que ocupou o cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Três Lagoas.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo registro do ato de aposentadoria, conforme se observa na **Análise n. 28287/2018** (peça n. 12, fls. 29-30) e no **Parecer n. 262/2019** (peça n. 13, fl. 31).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão da aposentadoria voluntária foi realizada respeitando-se o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo **registro do ato de concessão de aposentadoria voluntária** à servidora Maria Carmen Angelica Manuela Basile Bazan, que ocupou o cargo de farmacêutica bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Três Lagoas, com fundamento no artigo 77, III, da Constituição Estadual e nos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

dak